



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES DOS CURSOS TÉCNICOS, CURSOS DE GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

O Diretor do Colégio Politécnico da UFSM, considerando o Regulamento do Processo de Escolha dos Coordenadores de Curso elaborado por comissão específica para tal e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Diretor N. 06/2016, de 02 de maio de 2016, torna público o Edital de Consulta à Comunidade para o Processo de Escolha dos Coordenadores e Coordenadores Adjuntos/Substitutos de Curso do Colégio Politécnico da UFSM.

1. DA COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES

1.1. O processo de escolha será conduzido por comissão específica, nomeada pela Portaria N. 504/2016, de 07 de abril de 2016.

1.2. A referida comissão pode convocar docentes, servidores técnico-administrativos em educação e estudantes para auxiliá-la nos processos de votação e apuração.

2. DO CALENDÁRIO

São previstas as seguintes datas no processo:

- Inscrição das chapas: de 30/05/2016 a 03/06/2016

- Divulgação das chapas inscritas: 07/06/16

- Opção dos cursos pelos Técnicos Administrativos em Educação: 07 e 08/06/2016

- Divulgação da listagem dos votantes por segmento: 10/06/2016

- Eleição: 15/06/2016.

- Período para encaminhamento de recursos: até às 18h do dia 16/06/2016, junto à Secretaria Administrativa.

- Julgamento dos recursos. 17/06/2016.

- Entrega do resultado pela Comissão à Direção do Colégio Politécnico da UFSM.
20/06/2016.

3. DAS CHAPAS E SUAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições das chapas serão realizadas na Secretaria Administrativa, no período de 30/05/2016 a 03/06/2016 em formulário disponível em anexo do Regulamento.

4. DA VOTAÇÃO

a) **A votação será realizada no dia 15 de junho de 2016**, das 09h às 11h, das 14h às 16h e das 18h30min às 20h30min no corredor principal do Bloco A do Colégio Politécnico da UFSM.

b) Para votar, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar em lista apropriada, por categoria, providenciada pela Comissão de Condução do Processo de Escolha.

c) O voto é secreto, para o que a Comissão providenciará cabine indevassável.

d) Havendo chapa única, fica dispensado o processo de votação.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será proclamado logo após o término da apuração e preenchimento de ata do processo de escolha dos Coordenadores pela Comissão.

5.2. Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria dos votos válidos, considerando os pesos de cada segmento, dividido pelo número de aptos a votar naquele segmento.

5.3. No caso de empate, o critério de desempate será o do candidato a Coordenador com maior tempo de atuação no Colégio Politécnico da UFSM.

5.4. O resultado do processo será comunicado pela Comissão de Condução do Processo de Escolha à Direção do Colégio Politécnico da UFSM.

Santa Maria, 23 de maio de 2016.


Prof. Valmir Aita
Diretor



REGULAMENTO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES DOS CURSOS TÉCNICOS, CURSOS DE GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

I – DAS CONSULTAS

Art. 1º - O presente Regulamento contém as normas para a realização da consulta para Coordenadores dos Cursos Técnicos, Cursos de Graduação e Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 2º - Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador os professores do Quadro Permanente do Colégio Politécnico da UFSM atuantes nos referidos cursos.

§ 1º - Professores em afastamento ou em licença estarão aptos a concorrer desde que tenham atuado no referido curso no último ano antes de seu afastamento e que tenham previsão do término do afastamento em data anterior à nomeação ao cargo.

§ 2º - As listagens de professores aptos a concorrer serão fornecidas pela Secretaria Escolar do Colégio Politécnico da UFSM, indicando os docentes atuantes em cada curso no semestre corrente e no anterior.

Art. 3º - São eleitores:

- I. Os professores do quadro permanente, professores substitutos e professores colaboradores do Colégio Politécnico da UFSM atuantes nos referidos cursos até o final do primeiro semestre de 2016. No caso de atuar (ou ter atuado) em mais de um curso o professor fará uso do voto em todos os cursos que atuar (ou atuou);

§ 1º Professores em afastamento ou em licença estão aptos a votar desde que tenham atuado no referido curso no período previsto acima. Professores substitutos estão aptos a votar nos cursos em que atuam.

- II. Os técnico-administrativos em educação do Colégio Politécnico, em efetivo exercício. Cada servidor técnico-administrativo poderá optar por até dois (2) cursos para os quais deseja votar.



III. Os estudantes do referido curso regularmente matriculados no 1º semestre de 2016, exceto aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.

§ 1º - É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

§ 2º - Cada voto de cada segmento vale o peso daquele segmento dividido pelo número de aptos a votar naquele segmento, com os seguintes pesos relativos ao total de votantes: 33,33% discentes, 66,67% servidores.

§ 3º - As listagens de professores e alunos votantes serão fornecidas pela Secretaria Escolar do Colégio Politécnico da UFSM.

§ 4º - A listagem dos técnico-administrativos em educação votantes será fornecida pela Secretaria Administrativa do Colégio Politécnico da UFSM.

§ 5º - A Comissão de Consulta fará a divulgação das listas dos votantes em local público e de forma digital.

§ 6º - As solicitações e recursos para inclusão e/ou exclusão justificada de nomes em algum Curso deverão ser entregues à Secretaria Administrativa, que encaminhará à Comissão.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - A inscrição será feita mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante deste Regulamento, disponível na Secretaria Administrativa, respeitando o período previsto no edital.

§ 1º - Havendo mais de uma chapa inscrita para cada curso, a apresentação dos nomes na cédula será feita de acordo com a ordem de inscrição.

§ 2º - Havendo chapa única, caberá ao Conselho Diretor homologar a chapa inscrita e fica dispensada a votação.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 5º - A votação ocorrerá em data definida pela Comissão de Consulta no período das 09h às 11h, das 14h às 16h e das 18h30min às 20h30min. A votação ocorrerá no corredor principal do Bloco A do Colégio Politécnico nos referidos horários.

Art. 6º - A votação ocorrerá em urnas separadas, uma para cada Curso e com cédulas contendo todas as chapas inscritas. Docentes atuantes em mais de um



Curso votarão em várias cédulas, uma para cada curso em que atuam e servidores técnico-administrativos poderão votar em dois cursos.

Art. 7º - O eleitor deverá assinalar com um "X" o quadro da linha que indica a chapa escolhida.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 8º - Encerrada a votação, a Comissão de Consulta procederá a apuração dos votos.

§ 1º - A apuração dos votos será pública.

§ 2º - As cédulas que contiverem rasuras ou impedimentos de qualquer natureza não serão computadas e o voto será nulo.

§ 3º - Encerrada a apuração, os votos serão colocados nas urnas, que serão lacradas e entregues à Direção do Colégio, mediante registro em ata.

Art. 9º - O resultado será publicado até 03 (três) dias após a apuração pela Direção do Colégio.

§ 1º - Será considerada vencedora em cada curso a chapa que receber o maior número de votos válidos.

Art. 10 - Nos cursos em que não houver inscritos, o Coordenador e coordenador adjunto/substituto será nomeado pela Direção do Colégio Politécnico da UFSM.

V – DOS RECURSOS

Art. 11 - Caberá recurso a esta Comissão no prazo de 01 (um) dia, mediante a entrega da solicitação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Administrativa.

§ 1º - Os Recursos serão julgados e divulgados no prazo de 01 (um) dia.

§ 2º - Não caberá novo Recurso a outra instância administrativa da Instituição.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O mandato dos Coordenadores de Curso terá a duração de 02 (dois) anos a partir da nomeação pela Direção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

§ 1º - Em caso da desistência dos vencedores no período do mandato, caberá à Direção nomear um Coordenador Substituto que integralizará o período em curso.

§ 2º - É permitida a recondução dos Coordenadores para um número indeterminado de mandatos.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de condução do processo de escolha e pela Direção do Colégio Politécnico da UFSM.

Santa Maria, 26 de abril de 2016.

Comissão Para Elaboração Do Regimento E Condução Do Processo De Escolha Dos
Coordenadores Dos Cursos Do Colégio Politécnico Da Universidade Federal De Santa Maria



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO

À Comissão de Escolha dos Coordenadores

Chapa (Coordenador/Coordenador Substituto):

SIAPE (Coordenador/Coordenador Substituto):

Email (Coordenador/Coordenador Substituto):

Telefone (Coordenador/Coordenador Substituto):

Curso: _____

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no Regulamento para a Escolha de Coordenador e coordenador adjunto/substituto de Curso do Colégio Politécnico da UFSM.

Assinatura

Assinatura

Responsável pela recepção